



**LEI Nº 2.956, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009**

*Autoriza a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 262.590,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa Reais) e a criar a seguinte dotação especial no Orçamento do exercício de 2009:

**07 – Secretaria De Educação**

**07.02 – Ensino Fundamental**

07.02 – 4.00.00.00 Despesas de Capital

07.02 – 44.00.00.00 Investimentos

07.02 – 44.90.51.12.361.0050.1.054.01.200000 Obras e Instalações R\$ 262.590,00

**Art. 2º.** A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 262.590,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa Reais):

**07 – Secretaria De Educação**

**07.01 – FUNDEB-Fundamental**

07.01 – 4.00.00.00 Despesas de Capital

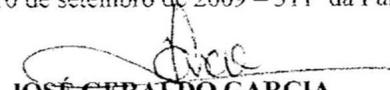
07.01 – 44.00.00.00 Investimentos

07.01 – 44.90.51.12.361.0050.1.068.02.262000 Obras Educacionais R\$ 262.590,00

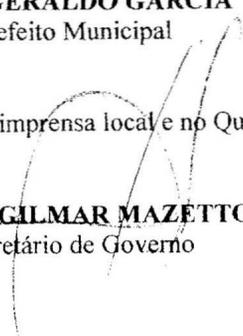
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 10 de setembro de 2009 – 311º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MARIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo

